



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
COLABORAÇÃO COM A LEGIÃO  
DA CRUZ DE JAGUARÃO -LEI  
13.019/2014 C/C DECRETO  
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação e Legião da Cruz de Jaguarão, para a execução dos serviços assistenciais de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional. A entidade auxiliará o Município na gerência do Lar de Passagem Valentin de Lima Piúma, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Vigência: 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses

Início: Assinatura do Termo de Colaboração

Término: 31/12/2019

Valor Global: R\$ 1.048.700,00 (um milhão, quarenta e oito mil e setecentos reais)

No início do ano passado entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo a Legião da Cruz entidade já previamente cadastrada neste Município, se torna dispensável o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 30, VI da Lei 13.019/2014, que considera dispensável o chamamento público para ações voltadas à assistência social, e tendo a Legião da Cruz sempre atendido plenamente ao acordado em termo de colaboração firmado anteriormente, justifica-se, portanto a dispensa de chamamento público.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de desenvolvimento social e atendimento daquela secretaria e deste município. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, VI, Lei Federal nº 13.019/2014.

Henrique Edmar Knorr Filho  
Prefeito Municipal em exercício

*Henrique Edmar Knorr Filho*  
Vice-Prefeito